

53/ +
Leí obrigando as companhias União Sorocabana e Itiara e Suererie de Piracicaba a collocarem signaes semaphoricos na ponte.

A Camara Municipal de Piracicaba, decreta: -

Art.º 1.º - As companhias União Sorocabana e Itiara e Suererie de Piracicaba não poderão fazer passar seus trens pela ponte sobre o rio Piracicaba, sem que a passagem seja annunciada com antecedencia de cinco minutos, por meio de signaes semaphoricos, dados de pontos convenientes.

O infractor será punido com multa de 20000 e quatro dias de prisão, e com o dobro destas penas no caso de reincidencia.

Art.º 2.º - Visa o Intendente autorizado a marcar prazo para a installação do semaphoro necessario ao cumprimento do disposto no artigo anterior e a mandar collocal-o por conta das duas companhias, si estas não obedecerem á intimação no prazo assignado.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Piracicaba, 5 de Outubro de 1899. -

Dr. Paulo de Moraes Barros. -

Aquelin José Pacheco. -

Barão de Rezende. -

Francisco de Oliveira Ferraz

Theodolindo de Almeida Mendes

Francisco A. de Almeida Morato. -

